

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CGC 18.940.098/0001 - 22

RUA AFONSO PENA, 225 - TELEFAX (035) 463-1000 - CEP 37578-000 - BUENO BRANDÃO - MG

LEI Nº 1.531/2003

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), com a seguinte classificação:

- 02 - Executivo
- 07 - Departamento Municipal de Infra-Estrutura
- 20 - Agricultura
- 601- Promoção da Produção Vegetal
- .0014 - Produção Vegetal
- 2.051 - Manutenção Ativ. de Horta Comunitária ee Reflorest.
- 3- Despesas Correntes
- 3 - Outras despesas correntes
- 90 - Aplicações diretas
- 39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 500,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02 - Executivo
- 07 - Departamento Municipal de Infra-Estrutura
- 15 - Urbanismo
- 452- Serviços Urbanos
- 0060- Serviços de Utilidade Pública
- 2.047 -Manutenção das Atividades Vias Urbanas
- 3 - Despesas Correntes
- 3 - Outras despesas correntes
- 90 - Aplicações diretas
- 30 - Material de Consumo..... R\$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 29 de dezembro de 2003


ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal